

cruzeiros novos (NCR\$ 1.860,00); para pagamento dos vencimentos das professora municipais, que não receberam seus vencimentos relativos ao exercício de 1966, a quantia de seiscentos cruzeiros novos (NCR\$ 600,00); para atendimento de diversas despesas com vigias do pombal, neste município, a quantia de trezentos e sessenta cruzeiros novos (NCR\$ 360,00); para auxílio das festividades do professorados de 1967, da Escola Normal desta cidade, cem cruzeiros novos (NCR\$ 100,00); e para auxílio ao Centro Estudantil de Tianguá a quantia de cinquenta cruzeiros novos (NCR\$ 50,00).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 05 de maio de 1967.

João Nunes de Menezes
Prefeito Municipal

LEI Nº.14/67, DE 04 DE MAIO DE 1967.

Ementa: Cria os cargos de zeladores dos distritos de Arapá, Acarapé, Tabainha, Coroataí e Pindoguaba e de guardas de ruas e praças de Tianguá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de 5 (cinco) zeladores de ruas e praças dos distritos de Arapá, Acarapé, Tabainha, Coroataí e Pindoguaba, e 4 (quatro) guardas de ruas e praças desta cidade, os quais serão admitidos na forma regulamentar.

Art. 2º. Para fazer face ao pagamento dos servidores de que trata o artigo supra e outras despesas, fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial, na quantia

de NCr\$ 1.825,00 (mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros novos), sendo a quantia de NCr\$ 1.225,00 (mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros novos) para o pagamento das mensalidades dos servidores e a quantia de NCr\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros novos) para outras quaisquer despesas para desempenho das funções.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 04 de maio de 1967.

João Nunes de Menezes
Prefeito Municipal

LEI Nº 15/67, DE 15 DE MAIO DE 1967.

Ementa: Abre crédito especial na quantia de NCr\$ 8.490,00 (oito mil, quatrocentos e noventa cruzeiros novos), para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Tianguá autorizado a abrir crédito adicional ao orçamento vigente, na quantia de NCr\$ 8.490,00 (oito mil, quatrocentos e noventa cruzeiros novos), sendo a quantia de NCr\$ 6.040,00 (seis mil e quarenta cruzeiros novos), destinada ao pagamento de consumo de energia elétrica; a quantia de NCr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros novos) destinada ao pagamento de consumo de água pelo município e a quantia de NCr\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros novos) destinada aos serviços da reconstrução da cerca divisória compreendida, separação da zona de criar e zona de plantação nesta cidade.